DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Convocação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 140, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição remunerada de cargo público e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a designação da Servidora Pública Michelle Fernanda Andrade da Silva, ocupante do cargo efetivo de "Orientador Social", que era lotada no C.R.A.S. – Centro de Referência da Assistência Social, para substituir a Assistente Social afastada do cargo de origem para tratar de assuntos particulares.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe em seu Capítulo IV, art. 49 sobre a substituição em outro cargo, que esta será remunerada se exceder a 7 (sete) dias, na qual o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo seu cargo (§§ 2º e 3º);

CONSIDERANDO que dentre as atribuições do cargo de Orientador Social estão: apoiar as funções do Centro de Referência da Assistência Social por meio de atividades pedagógicas de aprimoramento de habilidades acadêmicas dos componentes curriculares dos alunos inseridos no Programa Serviço de Fortalecimento de Vínculos em atendimento direto, orientações pedagógicas a responsáveis e familiares, projetos multidisciplinares, oficinas, palestras, atividades estas essencialmente pedagógicas;

CONSIDERANDO que a servidora Simone da Costa Santos é Professora efetiva no Município de Suzanápolis e que dentre as atribuições do seu cargo estão: a elaboração de atividades pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaboração e cumprimento de plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes dos alunos, ou seja, atividades essencialmente pedagógicas;

CONSIDERANDO que, segundo a Secretaria Municipal de Assistência Social, o trabalho a ser realizado, além do apoio das funções do Centro de Referência da Assistência Social, tem cunho pedagógico e envolve atividades de apoio a oficinas para atendimento de jovens e crianças do serviço de fortalecimento de vínculos, inclusive de apoio ao atendimento voltado para crianças portadoras do espectro autista;

CONSIDERANDO que as atribuições de ambos os cargos guardam semelhança;

CONSIDERANDO que a servidora Simone da Costa Santos possui curso superior em Pedagogia com registro em órgão de classe, e que essa titulação lhe confere qualificação profissional para o desenvolvimento das atividades pedagógicas típicas do cargo de Orientador Social.

CONSIDERANDO que a servidora Simone da Costa dos Santos tem capacitação para atendimento a pessoas com espectro autista;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de outro profissional com a qualificação específica que possa assumir as funções descritas pela Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os alunos inseridos no Programa Serviço de Fortalecimento de Vínculos, bem como os responsáveis legais, não podem ser privados do trabalho pedagógico realizado pelo Orientador Social junto ao C.R.A.S.;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **SIMONE DA COSTA SANTOS**, para realizar a substituição da servidora Michelle Fernanda Andrade da Silva com jornada de 20 horas semanais junto ao C.R.A.S. – Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º A substituição de que trata essa portaria, por exceder a 7 (sete) dias será remunerada, na qual a substituta perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo seu cargo, com fundamento nos § 2º e 3º do art. 49, da Lei Complementar nº 002/1993.

Parágrafo único - A substituição da remuneração prevista no *caput* será devida apenas no período em que efetivamente realizar a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais a partir de 20 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 26 de março de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, na mesma data, de acordo com o art.159 da LOM.

.....

PORTARIA Nº 156, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que a Sra. Gisela Cristina Tozati Carvalho, lotada no cargo efetivo de Recepcionista nesta municipalidade, preenche os requisitos de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 835, 31 de dezembro de 2014;

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **GISELA CRISTINA TOZATI CARVALHO,** como Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Suzanápolis.

ARTIGO 2º - Cientificar o Setor de Pessoal que deverá tomar as devidas providências para arquivo em seu prontuário.

ARTIGO 3º – Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
DÊ-SE CIÊNCIA.
Suzanápolis/SP, 01 de abril de 2025.
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 PROCESSO 014/2025 "Menor Preço Por Item", OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, TODOS NOVOS, DE 1.ª LINHA, COM GARANTIA DOS FABRICANTES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA O USO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data de início para envio da proposta eletrônica a partir de 07/04/2025 - Data e hora da abertura da sessão 25/04/2025 as **08h30min**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, no site https://www.suzanapolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica: http://45.180.40.151:8079/comprasedital/. Mais Informações e/ou esclarecimentos pessoalmente através do endereço Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, n° 456, Centro, CEP: 15381-000, Suzanapolis/SP, e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3706-9000, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda às Sextas-Feiras. Suzanápolis/SP, 03 de Abril de 2025. **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.**

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 002/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2024
CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA:- ELDEMIR JOSÉ BEGO EIRELI EPP
ORIGEM:-
Processo nº 010/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contrato nº. 014/2024

Os signatários deste instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**, com sede na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, na cidade de Suzanápolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.381-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.764.944/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA**, designada simplesmente de PREFEITURA que tem celebrado o contrato em epígrafe com a empresa **ELDEMIR JOSÉ BEGO EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado,inscrita no CNPJ sob n.º 08.334.986/0001-48 estabelecida na Rua Pio Ferreira de Melo Nogueira, n° 390, Centro, CEP: 15735-000, Aparecida D'Oeste/SP, neste ato representada pelo Titular, o Sr. **ELDEMIR JOSÉ BEGO,** designada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os seus arts. 107 e alínea *d* do inciso II do art. 124, bem como as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reequilíbrio econômico-financeiro,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação e reequilíbrio econômico-financeiro com a renovação do quantitativo proporcional do prazo de vigência do Contrato nº 014/2024 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 11 de março de 2025 até 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Parágrafo Único: Com o aditamento do prazo, a vigência total do contrato passa a ser de 16 (dezesseis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO E JUSTIFICATIVA

2.1. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) item(ns) e valor(es) disposto(s) na tabela a seguir:

Descrição do Item	Un.	Marca	Vl. Unit Contratado	Vl. Unit. Com Reequilibrio
OVO DE GALINHA BRANCO TIPO EXTRA	CX	TAKANO	R$ 220,00	R$ 288,28

2.2. A justificativa para o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) item(ns) foi a solicitação da contratada em resposta a manifestação de interesse na prorrogação contratual em tela, a qual apresentou as notas fiscais comprovando o aumento do custo do(s) produto(s) com preço(s) reequilibrado(s), mantendo a margem de lucro inicialmente pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E PREÇOS CONTRATADOS

Os produtos e preços contratados, juntamente com o(s) reequilibrados ou negociados na cláusula segunda do presente termo aditivo, que terão seu fornecimento contínuo prorrogado são os que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	MARCA	VL. UNIT

03	AÇUCAR CRISTAL	PCT	SANTA ISABEL	R$ 18,80
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UN	VICENZO	R$ 47,90
16	CANELA DA CHINA EM RAMA	GR	KININO	R$ 0,28
20	CARNE DE AVE CONGELADA NO CORTE COXINHA DA ASA - DRUMETT	KG	RICO	R$ 14,93
29	ERVAS DESIDRATADAS-MANJERICÃO	GR	KININO	R$ 0,10
30	ERVAS DESIDRATADAS-SALSA CEBOLA ALHO	GR	KININO	R$ 0,10
31	ERVAS DESIDRATADAS-SALSA CEBOLA TOMATE	GR	KININO	R$ 0,10
32	ERVAS DESIDRATADAS-LOURO EM FOLHA	GR	KININO	R$ 0,10
35	FARINHA DE MANDIOCA BIJU COMUM	PCT	KININO	R$ 4,50
36	FARINHA DE MILHO BIJU	PCT	KININO	R$ 4,60
37	FARINHA DE TRIGO	PCT	TIA OFÉLIA	R$ 3,48
40	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	UN	KININO	R$ 0,90
41	FERMENTO QUÍMICO	UN	KININO	R$ 2,99
42	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO (CONGELADO)	KG	RICO	R$ 17,34
43	FILEZINHO DE FRANGO SASSAMI	KG	RICO	R$ 17,91
44	FUBÁ	PCT	SINHÁ	R$ 2,80
45	IOGURTE NATURAL	UN	FRIMESA	R$ 2,12
60	ÓLEO DE SOJA	UN	COAMO	R$ 8,90
61	ORÉGANO CHILENO	GR	KININO	R$ 0,10
62	OVO DE GALINHA BRANCO TIPO EXTRA	CX	TAKANO	R$ 288,28
67	QUEIJO RALADO	PCT	IPIRANGA	R$ 5,13
68	SAL MARINHO IODADO	PCT	UNIÃO	R$ 1,85
69	TRIGO PARA KIBE	PCT	KININO	R$ 5,50
70	VINAGRE DE ALCOOL INCOLOR	UN	FORTALEZA	R$ 1,97

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Suzanápolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO

020402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.244.0046.2247.0000 – Ajuda a Pessoas e Famílias Carentes

Ficha n.º 344

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0021.2060.0000 – Merenda Escolar – Município

Ficha n.º 64

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0022.2085.0000 – Merenda Escolar – E. Médio

Ficha n.º 70

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0024.2130.0000 - Merenda Escolar – E. Infantil

Ficha n.º 72

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0026.2110.0000 - Merenda Escolar

Ficha n.º 74

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no inciso I, parágrafo único, art. 176 c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Contratante

ELDEMIR JOSÉ BEGO EIRELI EPP
ELDEMIR JOSÉ BEGO
Contratada

Testemunhas:
Agnaldo Aielo Ribeiro
RG: 29.939.688-5- SSP/SP
Ane Caroline Galhardo
RG: 42.787.588-2-SSP/SP

.....

TERMO ADITIVO Nº 002/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2024
CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA:- FRUTTI MAIS COMERCIO DE

BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

ORIGEM:-

Processo nº 010/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024

Contrato nº. 019/2024

Os signatários deste instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**, com sede na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, na cidade de Suzanápolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.381-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.764.944/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA**, designada simplesmente de PREFEITURA que tem celebrado o contrato em epígrafe com a empresa **FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA,** Pessoa Jurídicade Direito Privado,inscrita no CNPJ sob n.º 32.263.548/0001-10, estabelecida na Avenida Humberto Bessi, n° 189, Distrito Industrial Adolfo Baldan, CEP: 15991-320, Matão/SP, neste ato representada pelo Titular, o Sr. **FERNANDO MAURÍCIO MORIS,** designada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os seus arts. 107 e alínea *d* do inciso II do art. 124, bem como as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, negociação e reequilíbrio econômico-financeiro,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação e reequilíbrio econômico-financeiro com a renovação do quantitativo proporcional do prazo de vigência do Contrato nº 019/2024 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 11 de março de 2025 até 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Parágrafo Único: Com o aditamento do prazo, a vigência total do contrato passa a ser de 16 (dezesseis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO E JUSTIFICATIVA

2.1. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) item(ns) e valor(es) disposto(s) na tabela a seguir:

Descrição do Item	Un.	Marca	Vl. Unit Contratado	Vl. Unit. Com Reequilibrio
COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO (COLORAU)	PCT	KATRY	R$ 6,00	R$ 8,26
MACARRÃO PARAFUSO	PCT	Q DELICIA	R$ 2,34	R$ 3,25
MARGARINA	UN	DORIANA	R$ 5,95	R$ 7,22

2.2. A justificativa para o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) item(ns) foi a solicitação da contratada em resposta a manifestação de interesse na prorrogação contratual em tela, a qual apresentou as notas fiscais comprovando o aumento do custo do(s) produto(s) com preço(s) reequilibrado(s), mantendo a margem de lucro inicialmente pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

O preço do produto **ARROZ LONGO FINO TIPO I**, PCT DE 5KG que está contratado no valor unitário de R$ 29,90 (vinte reais e noventa centavos), passará a ter o valor de R$ 28,36 (vinte e oito reais e trinta e seis centavos), para estar compatível com o preço médio de mercado, após negociação realizada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, objetivando que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E PREÇOS CONTRATADOS

Os produtos e preços contratados, juntamente com o(s) reequilibrados ou negociados na cláusula segunda e terceira do presente termo aditivo, que terão seu fornecimento contínuo prorrogado são os que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	MARCA	VL. UNIT
08	ARROZ LONGO FINO TIPO I	PCT	DU SUL	R$ 28,36
09	AVEIA EM FLOCOS	PCT	TRISANTI	R$ 9,00
24	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO (COLORAU)	PCT	KATRY	R$ 8,26
38	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I	PCT	KAUPY	R$ 7,00
50	MACARRÃO PARAFUSO	PCT	Q DELICIA	R$ 3,25
54	MARGARINA	UN	DORIANA	R$ 7,22

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Suzanápolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO

020402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.244.0046.2247.0000 – Ajuda a Pessoas e Famílias Carentes

Ficha n.º 344

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0021.2060.0000 – Merenda Escolar – Município

Ficha n.º 64

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0022.2085.0000 – Merenda Escolar – E. Médio
Ficha n.º 70
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0024.2130.0000 - Merenda Escolar – E. Infantil
Ficha n.º 72
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0026.2110.0000 - Merenda Escolar
Ficha n.º 74

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no inciso I, parágrafo único, art. 176 c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Contratante

FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
FERNANDO MAURÍCIO MORIS
Contratada

Testemunhas:
Agnaldo Aielo Ribeiro
RG: 29.939.688-5- SSP/SP
Ane Caroline Galhardo
RG: 42.787.588-2-SSP/SP

.....

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2024
CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA:- PAULO HENRIQUE GALDIOLI FRIOS ME
ORIGEM:-
Processo nº 010/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contrato nº. 021/2024

Os signatários deste instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**, com sede na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, na cidade de Suzanápolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.381-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.764.944/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA**, designada simplesmente de PREFEITURA que tem celebrado o contrato em epígrafe com a empresa **PAULO HENRIQUE GALDIOLI FRIOS ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado,inscrita no CNPJ sob n.º 45.214.484/0001-00, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 1172, Centro, CEP: 15265-000, Zacarias/SP, neste ato representada pelo Titular, o Sr. **PAULO HENRIQUE GALDIOLI,** designada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os seus arts. 107 e alínea *d* do inciso II do art. 124, bem como as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reequilíbrio econômico-financeiro,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação e reequilíbrio econômico-financeiro com a renovação do quantitativo proporcional do prazo de vigência do Contrato nº 021/2024 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 11 de março de 2025 até 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Parágrafo Único: Com o aditamento do prazo, a vigência total do contrato passa a ser de 16 (dezesseis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO E JUSTIFICATIVA

2.1. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) item(ns) e valor(es) disposto(s) na tabela a seguir:

Descrição do Item	Un.	Marca	Vl. Unit Contratado	Vl. Unit. Com Reequilibrio
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADO	KG	C. VALE Alterada para FRANGO RICO devido a descontinuidade da marca contratada no processo IQF de congelamento	R$ 13,99	R$ 17,75

2.2. A justificativa para o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) item(ns) foi a solicitação da contratada em resposta a manifestação de interesse na prorrogação contratual em tela, a qual apresentou as notas fiscais comprovando o aumento do custo do(s) produto(s) com preço(s) reequilibrado(s), mantendo a margem de lucro

inicialmente pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E PREÇOS CONTRATADOS

Os produtos e preços contratados, juntamente com o(s) reequilibrados ou negociados na cláusula segunda do presente termo aditivo, que terão seu fornecimento contínuo prorrogado são os que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	MARCA	VL. UNIT
25	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADO	KG	C. VALE Alterada para FRANGO RICO devido a descontinuidade da marca contratada no processo IQF de congelamento	R$ 17,75
34	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	UN	XAVANTE	R$ 14,49

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Suzanápolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO

020402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.244.0046.2247.0000 – Ajuda a Pessoas e Famílias Carentes

Ficha n.º 344

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0021.2060.0000 – Merenda Escolar – Município

Ficha n.º 64

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0022.2085.0000 – Merenda Escolar – E. Médio

Ficha n.º 70

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0024.2130.0000 - Merenda Escolar – E. Infantil

Ficha n.º 72

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0026.2110.0000 - Merenda Escolar

Ficha n.º 74

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no inciso I, parágrafo único, art. 176 c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Contratante

PAULO HENRIQUE GALDIOLI FRIOS ME
PAULO HENRIQUE GALDIOLI
Contratada

Testemunhas:
Agnaldo Aielo Ribeiro
RG: 29.939.688-5- SSP/SP
Ane Caroline Galhardo
RG: 42.787.588-2-SSP/SP

.....

TERMO ADITIVO Nº 003/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2024
CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA:- ARNALDO TAVARES DA SILVA 78477344868 ME
ORIGEM:-
Processo nº 010/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contrato nº. 012/2024

Os signatários deste instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**, com sede na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, na cidade de Suzanápolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.381-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.764.944/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA**, designada simplesmente de PREFEITURA que tem celebrado o contrato em epígrafe com a empresa **ARNALDO TAVARES DA SILVA 78477344868 ME,** Pessoa Jurídicade Direito Privado,inscrita no CNPJ sob n.º 36.025.578/0001-30 estabelecida na Chácara Cheiro Verde, n° 11-56, Córrego do Bacuri, CEP: 15720-000, Palmeira D'Oeste/SP, neste ato representada pelo Titular, o Sr. **ARNALDO TAVARES DA SILVA,** designada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os seus arts. 107 e alínea *d* do inciso II do art. 124, bem como as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e negociação,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação e reequilíbrio econômico-financeiro com a renovação do quantitativo proporcional do prazo de vigência do Contrato nº 012/2024 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 11 de março de 2025 até 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Parágrafo Único: Com o aditamento do prazo, a vigência total do contrato passa a ser de 16 (dezesseis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

O preço do produto **AMEIXA NACIONAL**, KG, que está contratado no valor unitário de R$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos), passará a ter o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), para estar compatível com o preço médio de mercado, após negociação realizada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, objetivando que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E PREÇOS CONTRATADOS

Os produtos e preços contratados, juntamente com o(s) reequilibrados ou negociados na cláusula segunda do presente termo aditivo, que terão seu fornecimento contínuo prorrogado são os que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	MARCA	VL. UNIT
06	AMEIXA NACIONAL	KG	IN NATURA	R$ 19,50
46	KIWI HAYWARD	KG	IN NATURA	R$ 23,86
48	MAÇÃ	KG	IN NATURA	R$ 13,40
58	MORANGO	KG	IN NATURA	R$ 14,20
65	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	KG	PURA POLPA	R$ 9,99

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Suzanápolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO

020402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.244.0046.2247.0000 – Ajuda a Pessoas e Famílias Carentes

Ficha n.º 344

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0021.2060.0000 – Merenda Escolar – Município

Ficha n.º 64

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0022.2085.0000 – Merenda Escolar – E. Médio

Ficha n.º 70

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0024.2130.0000 - Merenda Escolar – E. Infantil

Ficha n.º 72

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0026.2110.0000 - Merenda Escolar

Ficha n.º 74

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no inciso I, parágrafo único, art. 176 c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Contratante

ARNALDO TAVARES DA SILVA 78477344868 ME
ARNALDO TAVARES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
Agnaldo Aielo Ribeiro
RG: 29.939.688-5- SSP/SP
Ane Caroline Galhardo

RG: 42.787.588-2-SSP/SP

.....

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2024
CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA:- CCF NUTRI EIRELI ME
ORIGEM:-
Processo nº 010/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contrato nº. 016/2024

Os signatários deste instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**, com sede na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, na cidade de Suzanápolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.381-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.764.944/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA**, designada simplesmente de PREFEITURA que tem celebrado o contrato em epígrafe com a empresa **CCF NUTRI EIRELI ME,** Pessoa Jurídicade Direito Privado,inscrita no CNPJ sob n.º 22.516.278/0001-59, estabelecida na Avenida Heitor Lucatto, n° 735, Jardim do Cedro, CEP: 15895-000, Cedral/SP, neste ato representada pelo Titular, o Sr. **CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA,** designada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o seu art. 107 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação com a renovação do quantitativo proporcional do prazo de vigência do Contrato nº 016/2024 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 11 de março de 2025 até 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Parágrafo Único: Com o aditamento do prazo, a vigência total do contrato passa a ser de 16 (dezesseis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS CONTRATADOS

Os produtos e preços contratados que terão seu fornecimento contínuo prorrogado são os que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	MARCA	VL. UNIT
12	BISCOITO DE POLVILHO	KG	RATINHO	R$ 32,85
39	FEIJÃO PRETO TIPO I	PCT	CAMPO FINO	R$ 8,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Suzanápolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO
020402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0046.2247.0000 – Ajuda a Pessoas e Famílias Carentes
Ficha n.º 344
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0021.2060.0000 – Merenda Escolar – Município
Ficha n.º 64
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0022.2085.0000 – Merenda Escolar – E. Médio
Ficha n.º 70
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0024.2130.0000 - Merenda Escolar – E. Infantil
Ficha n.º 72
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0026.2110.0000 - Merenda Escolar
Ficha n.º 74

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no inciso I, parágrafo único, art. 176 c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Contratante

CCF NUTRI EIRELI ME
CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA

Contratada

Testemunhas:

Agnaldo Aielo Ribeiro
RG: 29.939.688-5- SSP/SP
Ane Caroline Galhardo
RG: 42.787.588-2-SSP/SP

.....

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2024
CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA:- EDUARDO DIAS BAROLES ME
ORIGEM:-
Processo nº 010/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contrato nº. 013/2024

Os signatários deste instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**, com sede na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, na cidade de Suzanápolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.381-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.764.944/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA**, designada simplesmente de PREFEITURA que tem celebrado o contrato em epígrafe com a empresa **EDUARDO DIAS BAROLES ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado,inscrita no CNPJ sob n.º 12.371.943/0001-00 estabelecida na Rua São João, n° 530, Centro, CEP: 15380-000, Suzanapolis/SP, neste ato representada pelo Titular, o Sr. **EDUARDO DIAS BAROLES,** designada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os seus arts. 107 e alínea *d* do inciso II do art. 124, bem como as demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e negociação,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação e reequilíbrio econômico-financeiro com a renovação do quantitativo proporcional do prazo de vigência do Contrato nº 013/2024 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 11 de março de 2025 até 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Parágrafo Único: Com o aditamento do prazo, a vigência total do contrato passa a ser de 16 (dezesseis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

O preço do produto **PÃO FRANCÊS**, KG que está contratado no valor unitário de R$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos), passará a ter o valor de R$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos), para estar compatível com o preço médio de mercado, após negociação realizada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, objetivando que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E PREÇOS CONTRATADOS

Os produtos e preços contratados, juntamente com o(s) reequilibrados ou negociados na cláusula segunda do presente termo aditivo, que terão seu fornecimento contínuo prorrogado são os que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	MARCA	VL. UNIT
63	PÃO FRANCÊS	KG	MARCA PRÓPRIA	R$ 15,98

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Suzanápolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO
020402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0046.2247.0000 – Ajuda a Pessoas e Famílias Carentes
Ficha n.º 344
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0021.2060.0000 – Merenda Escolar – Município
Ficha n.º 64
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0022.2085.0000 – Merenda Escolar – E. Médio
Ficha n.º 70
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0024.2130.0000 - Merenda Escolar – E. Infantil
Ficha n.º 72
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0026.2110.0000 - Merenda Escolar
Ficha n.º 74

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no inciso I, parágrafo único, art. 176 c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Contratante

EDUARDO DIAS BAROLES ME
EDUARDO DIAS BAROLES
Contratada

Testemunhas:
Agnaldo Aielo Ribeiro
RG: 29.939.688-5- SSP/SP
Ane Caroline Galhardo
RG: 42.787.588-2-SSP/SP

.....

TERMO ADITIVO Nº 002/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2024
CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA:- ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ORIGEM:-
Processo nº 010/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contrato nº. 017/2024

Os signatários deste instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**, com sede na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, na cidade de Suzanápolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.381-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.764.944/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA**, designada simplesmente de PREFEITURA que tem celebrado o contrato em epígrafe com a empresa **ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado,inscrita no CNPJ sob n.º 26.924.637/0001-68, estabelecida na Rua Marisa Athayde de Nakad, 281, Jardim Vista Alegre, CEP: 16204-275, Birigui/SP, neste ato representada pela Titular, a Srª **ÉLIDA LUCIANA FIORAVANTE COLLEONI,** designada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o seu art. 107 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação com a renovação do quantitativo proporcional do prazo de vigência do Contrato nº 017/2024 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 11 de março de 2025 até 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Parágrafo Único: Com o aditamento do prazo, a vigência total do contrato passa a ser de 16 (dezesseis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS CONTRATADOS

Os produtos e preços contratados que terão seu fornecimento contínuo prorrogado são os que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	MARCA	VL. UNIT
05	ALHO IN NATURA DESCASCADO	KG	VOVÓ DURVALINA	R$ 28,13
07	AMIDO DE MILHO	PCT	SIAMAR	R$ 3,92
15	CANELA DA CHINA EM PÓ	GR	EMPORIO	R$ 0,12
26	CRAVO DA ÍNDIA	GR	EMPORIO	R$ 0,23
27	ERVA DOCE – SEMENTES	GR	EMPORIO	R$ 0,18
28	ERVA MATTE TOSTADA	CX	EUNICE	R$ 4,80
51	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT	PAULISTA	R$ 2,58
52	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO	PCT	PAULISTA	R$ 2,58
53	MANTEIGA SEM SAL	UN	BRASILEIRÍSSIMA	R$ 23,85
56	MILHO DE CANJICA	PCT	SIAMAR	R$ 6,30
57	MILHO VERDE EM CONSERVA	UN	RAMY	R$ 23,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Suzanápolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO
020402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0046.2247.0000 – Ajuda a Pessoas e Famílias Carentes
Ficha n.º 344
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0021.2060.0000 – Merenda Escolar – Município
Ficha n.º 64
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC.

INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0022.2085.0000 – Merenda Escolar – E. Médio
Ficha n.º 70
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0024.2130.0000 - Merenda Escolar – E. Infantil
Ficha n.º 72
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0026.2110.0000 - Merenda Escolar
Ficha n.º 74

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no inciso I, parágrafo único, art. 176 c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Contratante

ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ÉLIDA LUCIANA FIORAVANTE COLLEONI
Contratada

Testemunhas:
Agnaldo Aielo Ribeiro
RG: 29.939.688-5- SSP/SP
Ane Caroline Galhardo
RG: 42.787.588-2-SSP/SP

.....

TERMO ADITIVO Nº 002/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2024
CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA:- FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA
ORIGEM:-
Processo nº 010/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contrato nº. 015/2024

Os signatários deste instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**, com sede na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, na cidade de Suzanápolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.381-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.764.944/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA**, designada simplesmente de PREFEITURA que tem celebrado o contrato em epígrafe com a empresa **FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA,** Pessoa Jurídicade Direito Privado,inscrita no CNPJ sob n.º 58.302.506/0001-35, estabelecida na Rod. Assis Chateaubriand, s/n, KM 176, Zona Rural, CEP: 15110-000, Guapiaçu/SP, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, o Sr. **JOÃO FERREIRA JUNIOR,** designada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o seu art. 107 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação com a renovação do quantitativo proporcional do prazo de vigência do Contrato nº 015/2024 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 11 de março de 2025 até 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Parágrafo Único: Com o aditamento do prazo, a vigência total do contrato passa a ser de 16 (dezesseis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS CONTRATADOS

Os produtos e preços contratados que terão seu fornecimento contínuo prorrogado são os que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	MARCA	VL. UNIT
17	CARNE BOVINA (PATINHO) CUBOS	KG	PRÓPRIA FRIGOBOI	R$ 31,49
18	CARNE BOVINA (PATINHO) ISCAS	KG	PRÓPRIA FRIGOBOI	R$ 31,49
19	CARNE BOVINA (PATINHO) MOÍDA	KG	PRÓPRIA FRIGOBOI	R$ 28,14
21	CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA EM CUBOS CORTE PERNIL	KG	PRÓPRIA FRIGOBOI	R$ 18,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral do Município de Suzanápolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO

020402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.244.0046.2247.0000 – Ajuda a Pessoas e Famílias Carentes

Ficha n.º 344

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0021.2060.0000 – Merenda Escolar – Município

Ficha n.º 64

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0022.2085.0000 – Merenda Escolar – E. Médio

Ficha n.º 70

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0024.2130.0000 - Merenda Escolar – E. Infantil

Ficha n.º 72

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0026.2110.0000 - Merenda Escolar

Ficha n.º 74

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no inciso I, parágrafo único, art. 176 c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Contratante

FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA
JOÃO FERREIRA JUNIOR
Contratada

Testemunhas:
Agnaldo Aielo Ribeiro
RG: 29.939.688-5- SSP/SP
Ane Caroline Galhardo
RG: 42.787.588-2-SSP/SP

.....

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2024
CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA:- PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR EPP
ORIGEM:-
Processo nº 010/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contrato nº. 018/2024

Os signatários deste instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**, com sede na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, na cidade de Suzanápolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.381-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.764.944/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA**, designada simplesmente de PREFEITURA que tem celebrado o contrato em epígrafe com a empresa atribuições neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR EPP,** Pessoa Jurídicade Direito Privado,inscrita no CNPJ sob n.º 17.489.222/0001-12, estabelecida na Rua Issamu Yuba, 421, Primeira Aliança, CEP: 16800-000, Mirandópolis/SP, neste ato representada pelo Titular, o Sr. **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR EPP,** designada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os seus arts. 107 e alínea *d* do inciso II do art. 124, bem como as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e negociação,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação e reequilíbrio econômico-financeiro com a renovação do quantitativo proporcional do prazo de vigência do Contrato nº 018/2024 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 11 de março de 2025 até 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Parágrafo Único: Com o aditamento do prazo, a vigência total do contrato passa a ser de 16 (dezesseis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

O preço do produto **CEBOLA**, KG, que está contratado no valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais), passará a ter o valor de R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos),

para estar compatível com o preço médio de mercado, após negociação realizada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, objetivando que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E PREÇOS CONTRATADOS

Os produtos e preços contratados, juntamente com o(s) reequilibrados ou negociados na cláusula segunda do presente termo aditivo, que terão seu fornecimento contínuo prorrogado são os que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	MARCA	VL. UNIT
01	AÇAFRÃO DA TERRA	PCT	COPA	R$ 1,60
11	BATATA INGLESA	KG	CEAGESP	R$ 4,20
22	CEBOLA	KG	CEAGESP	R$ 4,81
33	ERVILHA SECA PARTIDA, TIPO I	PCT	MS	R$ 7,00
55	MELÃO AMARELO	KG	CEAGESP	R$ 3,65
59	NOZ MOSCADA MOÍDA	GR	ARAÇA	R$ 0,20
64	PÊRA NACIONAL	KG	CEAGESP	R$ 12,20

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Suzanápolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO

020402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.244.0046.2247.0000 – Ajuda a Pessoas e Famílias Carentes

Ficha n.º 344

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0021.2060.0000 – Merenda Escolar – Município

Ficha n.º 64

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0022.2085.0000 – Merenda Escolar – E. Médio

Ficha n.º 70

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0024.2130.0000 - Merenda Escolar – E. Infantil

Ficha n.º 72

020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0026.2110.0000 - Merenda Escolar

Ficha n.º 74

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no inciso I, parágrafo único, art. 176 c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Contratante

PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR EPP
PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR
Contratada

Testemunhas:
Agnaldo Aielo Ribeiro
RG: 29.939.688-5- SSP/SP
Ane Caroline Galhardo
RG: 42.787.588-2-SSP/SP

.....

TERMO ADITIVO Nº 003/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024
CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA:- TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA
ORIGEM:-
Processo nº 010/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contrato nº. 020/2024

Os signatários deste instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**, com sede na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, na cidade de Suzanápolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.381-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.764.944/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA**, designada simplesmente de PREFEITURA que tem celebrado o contrato em epígrafe com a empresa **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA,** Pessoa Jurídicade Direito Privado,inscrita no CNPJ sob n.º 02.508.127/0001-41, estabelecida na Rodovia Eliseu Bernabé, Km 18.470.30m – Zona Rural, CEP: 16220-000, Gabriel Monteiro/SP, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, o Sr. **OSMAIR SANDRO LOLI,** designada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº

010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o seu art. 107 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação com a renovação do quantitativo proporcional do prazo de vigência do Contrato nº 020/2024 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 11 de março de 2025 até 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Parágrafo Único: Com o aditamento do prazo, a vigência total do contrato passa a ser de 16 (dezesseis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS CONTRATADOS

Os produtos e preços contratados que terão seu fornecimento contínuo prorrogado são os que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	MARCA	VL. UNIT
14	CAFÉ EM PÓ	PCT	MACALI	R$ 26,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Suzanápolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO
020402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0046.2247.0000 – Ajuda a Pessoas e Famílias Carentes
Ficha n.º 344
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0021.2060.0000 – Merenda Escolar – Município
Ficha n.º 64
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0022.2085.0000 – Merenda Escolar – E. Médio
Ficha n.º 70
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0024.2130.0000 - Merenda Escolar – E. Infantil
Ficha n.º 72
020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0026.2110.0000 - Merenda Escolar
Ficha n.º 74

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no inciso I, parágrafo único, art. 176 c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Contratante

TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA
OSMAIR SANDRO LOLI
Contratada

Testemunhas:
Agnaldo Aielo Ribeiro
RG: 29.939.688-5- SSP/SP
Ane Caroline Galhardo
RG: 42.787.588-2-SSP/SP

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023).

A Prefeitura Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo nº 001/2023, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** que compareça num prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, munido(a) dos documentos exigidos no Edital e Lei Complementar 002/1993, para a formalização do contrato que obedecerá a ordem de classificação no Processo Seletivo nº 001/2023, sendo o(a) convocado(a):

SERVIÇOS GERAIS
Insc. Nome CLASSIFICAÇÃO
2304 SIDNÉIA CARDOSO DA SILVA 32º

A convocada deverá apresentar-se no Setor do Departamento de Pessoal com os documentos constantes

do Edital do Processo Seletivo 001/2023, e Lei Complementar nº 002/93, a partir da publicação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

A partir da publicação no Diário Oficial do Município de Suzanápolis, após entrega dos documentos no Departamento de Pessoal, será efetuado o exame admissional.

Esta convocação deverá ser publicada em Mural Edilício, no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no sítio eletrônico da "Prefeitura do Município de Suzanápolis" (www.suzanápolis.sp.gov.br) para ampla divulgação.

Esta convocação deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município para ampla divulgação.

Suzanápolis/SP, 07 de abril de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....